



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmai.com



Ofício S/N/2022

São João da Canabrava – PI, 22 de março de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
São João da Canabrava - PI**

Assunto: Abertura de Licitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São João da Canabrava - PI,

Venho à presença de Vossa Excelência solicitar que autorize a abertura de processo licitatório, com base na lei 10.520/02 e no art. 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, junto ao Setor de licitações, para o seguinte objeto:

➤ **OBJETO**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI”

➤ **JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública deve pautar seus atos na estrita observância dos preceitos legais e publicidade para a devida transparência, isto por determinação constitucional, expressa no artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe: “A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade...(...)”, Certamente que os atos administrativos são de interesse público, os quais deve-se publicitar, salvo informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

Destaca-se que a mencionada publicidade é concretizada quando se realiza a propagação de atos administrativos em sites oficiais, tais como: Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado ou jornais de grande circulação. Ademais, esse serviço é realizado por empresas

especializadas, que têm cadastros nos mencionados sites e possuem conhecimento dos requisitos necessários para finalizar uma publicação.

A Administração Municipal necessita imprimir transparência aos seus atos administrativo, pelo o que a publicação em meios oficiais é indispensável para a validade, legalidade e eficiência dos atos e procedimentos conduzidos por esta Pasta, a mencionar: publicações de atos de Licitações, portarias de fiscais de contrato, portarias regulatórias, decisões administrativas, entre outros.

Destarte, os atos e contratos administrativos que omitem ou desatenderem à publicidade necessária não só deixam de produzir seus regulares efeitos como se expõem a invalidação por falta desse requisito de eficácia e moralidade. Porquanto, sem publicação o ato é eivado de vício e ainda fere o direito de informações previsto no artigo 5º, XXXIII e na Lei nº 12.527/2011. Nesse sentido, é imprescindível para a validade e eficiência dos atos emanados desta Secretaria a contratação do serviço de publicação. Diante disso, faz-se justa a realização de certame licitatório para a contratação de empresa (s) especializada (s) de publicação.

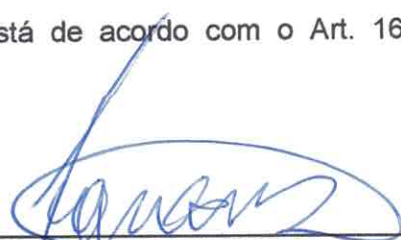
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/QUANTIDADE

1. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

➤ INFORMAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2201.0000 – Manut. do apoio adm.	33.90.39

Declaro que a despesa está de acordo com o Art. 16, §1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/ 2000.



Francisco Evandro de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI**

Ref.: Estimativa de preços para prestação de serviços de divulgação diária dos atos oficiais da Administração Pública Municipal.

Estimativa de Preços que faz o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.989.781/0001-38, para prestação de Serviços de Divulgação Diária dos Atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para tal fim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI**, mediante as condições adiante descritas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviço de Publicação/Divulgação dos atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com reprodução da sua edição diária correspondente no site Eletrônico do Proponente.

Quantidade: 12

Unidade: mensal

Valor unitário R\$ 4.178,00

Valor Global da proposta: R\$ 50.136,00

Observações:

1. Todos os textos para publicação recebidos até as 14:00 horas serão veiculados no dia imediatamente seguinte;
2. O valor mensal ajustado será pago através de crédito em conta corrente a ser definida no contrato realizado entre as Partes.
3. No valor ajustado já estão inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos.
4. O serviço oferecido às Prefeituras e Câmaras abrange o fornecimento de exemplares do





jornal (sequencialmente numerados), e ainda a disponibilização digital da edição impressa do mesmo no dia de sua circulação, bem como, o envio de exemplares para as Bibliotecas Públicas e a todos os Órgãos de Controle do Estado, respeitando assim os princípios da publicidade e transparência exigidos por lei.

5. Cotação de estimativa de preços a qual deve ser submetida ao processo de licitação.

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Declaramos que o serviço a ser executado obedece a Normas, Portarias e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, às Leis de Contratação com a Administração Pública e as demais leis de regência.

DECLARAMOS que a proponente cumpre todas as exigências para contratar com quaisquer entes da administração pública.

DECLARAMOS que o **DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** está devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, há 20 anos prestando serviço de excelência da espécie, a todos os Municípios do Estado.

Teresina, 15 de Março de 2022

Francisca Maria Soares dos Santos
Dir. Administrativo





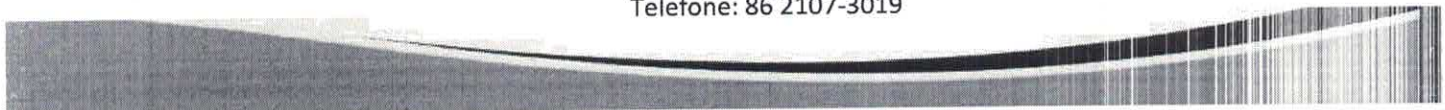
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

Referente a Proposta de Estimativa de Preços para Prestação de Serviços de Divulgação Diária dos atos Oficiais da Administração Pública Municipal.

Estimativa de Preços que faz a EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA – **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES – DOP**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 36.110.766/0001-76, para prestação de Serviços de Divulgação Diária dos atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para tal fim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, mediante as condições adiante descritas.

Obs. Cotação de estimativa de preços para ser submetida ao processo de licitação.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Mensal	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de Publicação/Divulgação diária dos atos Oficiais da Administração Pública Municipal em Jornal Impresso, devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, reproduzido na íntegra no site Eletrônico da Proponente, igualmente autorizado pelo TCE/PI, com disponibilização de edição impressa ao município contratante. Obs. Estimativa de preços para ser submetida ao processo de licitação.	12	mensal	4.150,00	49.800,00





Observações:

1. Todos os textos para publicação recebidos até as 15:00 horas serão veiculados no dia imediatamente seguinte;
2. O valor mensal ajustado será pago através de crédito em conta corrente a ser definida no contrato realizado entre as Partes.
3. No valor ajustado já estão inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos.
4. A edição impressa será entregue à Contratante através de transporte próprio, pelos serviços da ECT e/ou na sede do DOP.
5. O Diário Oficial das Prefeituras manterá permanentemente equipe para treinar pessoal da Contratante, a fim de solucionar quaisquer dúvidas da administração pública.

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: A presente Proposta tem prazo de validade de 30 dias.

Declaramos que o serviço a ser executado obedece a Normas, Portarias e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, às Leis de Contratação com a Administração Pública e as demais leis de regência.

DECLARAMOS que a proponente cumpre todas as exigências para contratar com quaisquer entes da administração pública.

DECLARAMOS que o **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES -- DOP**, está devidamente habilitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para prestar os serviços que ora propõe.



DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

AV: SÃO JOÃO BATISTA 580 - CENTRO - CEP: 64.635-000 - SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

Em atendimento à solicitação, apresentamos nosso orçamento: (PLANILHA)

Nome da Empresa: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA

CNPJ: 36.110.776/0001-76

Nome para Contato: LUZINALDO DOS SANTOS SOARES

Endereço: RUA BURITI DOS LOPES, Nº 2040 SALA 01 BAIRRO: MONTE
CASTELO CEP: 64.016-740

Tel: (86) 2107-3019

Data: 22.03.2022

E-mail: diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org

Validade da Proposta: 30 dias.

Teresina, 22 de Março de 2022..

EDITORA DE JORNAIS E
PUBLICACOES DIARIAS
LTDA:36110766000176

Assinado de forma digital por EDITORA DE
JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS
LTDA:36110766000176
Dados: 2022.03.22 12:17:27 -03'00'

LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
Diretor Administrativo

CNPJ 36.110.766/0001-76 - EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA

Rua Buriti dos Lopes, 2040 – Sala 01 – Bairro Monte Castelo

Telefone: 86 2107-3019



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

1.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI”

3. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



3.1. A presente contratação visa atender as necessidades do município de São João da Canabrava -PI, na divulgação das ações administrativas da gestão, no âmbito municipal, como meio de estabelecer a transparência e a informatização para com os munícipes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI	MESES	10	R\$ 4.033,33	R\$ 40.333,33

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviço de acordo com as necessidades do órgão/ente CONTRATANTE, no momento da retirada da ordem de serviço/nota de empenho no Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço/nota de empenho, devendo ser realizado em até 24 horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o CONTRATANTE estimar o novo prazo de execução.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho dos serviços solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

7.4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência,

7.4.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada até **31/12/2022**, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. INDICAÇÃO DO PESSOAL

11.1. A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício, correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2201.0000 – Manut. do apoio adm.	33.90.39

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

13.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.

13.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



13.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

13.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

13.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

13.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

13.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

13.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição.

14.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmai.com



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.4. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

15.5. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. SANÇÕES

16.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

São João da Canabrava – PI

Francisco Evandro de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI”.

DESPACHO:

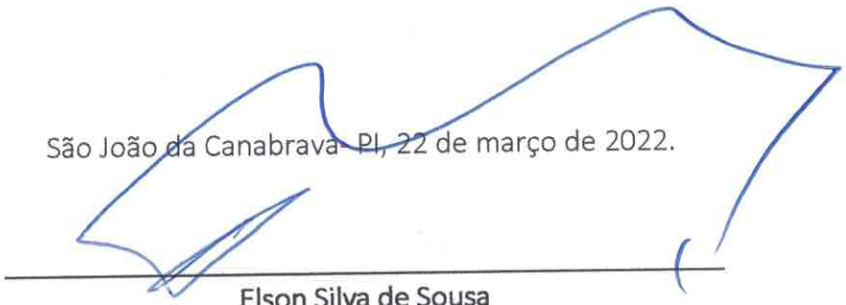
Conforme informação levantada pela Prefeitura Municipal em face às necessidades do Município de São João da Canabrava - PI, **autorizo a abertura do procedimento licitatório** para a realização da despesa solicitada.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, encaminhe-se o processo para saneamento processual e tramitação pelos seguintes setores:

Ao Setor Contábil e Financeiro do Município, para providenciar as informações orçamentárias.

Em seguida, ao Setor de Licitações, para que o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 11/2022, da **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI)**, tome as devidas providências legais e consequente realização do referido certame licitatório, na conformidade da lei e do direito.

São João da Canabrava - PI, 22 de março de 2022.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmai.com



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/

São João da Canabrava – PI

ASSUNTO: “Contratação de empresa habilitada pelo TCE/PI para publicação oficial dos atos Municipais da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI”.

Em relação a aquisição pretendida, constante no **Processo Administrativo nº 024/2022**, informamos que existe disponibilidade orçamentária, estando à despesa enquadrada nos seguintes termos:

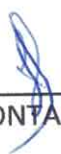
FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001-Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2201.0000- Manut. Do apoio adm.	33.90.39

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.

Declaro que a despesa está de acordo com o Art. 16, §1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/ 2000.

São João da Canabrava, 22 de março de 2022.

VISTO. DE ACORDO.



CONTADOR



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsicpi@hotmail.com



PORTARIA Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. XX inciso XX da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

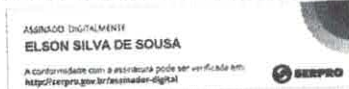
Art. 1º - Nomear a Comissão de Pregão e Equipe de apoio Técnica, sendo: Pregoeiro o Sr. Antônio Júnior de Sousa e Silva – CPF: 033.356.263-11 e a equipe de apoio Robertânia Regina do Nascimento – CPF: 051.285.923-08 e Luiz Gonzaga Lopes – CPF: 227.448.603-44, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões a serem realizados por este Órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 04/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, através do Diário Oficial dos Municípios na data supra.

Id:0047D6FC31B8E638



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcp@hotmai.com

PORTARIA Nº 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 90, incisos XIII e XXVIII c/c o artigo 109 § 1º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Terá uma gestão com vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, tendo a Comissão Permanente de Licitação, todas as prerrogativas da legislação vigente.

RESOLVE:

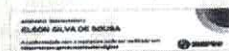
Art. 1º - Nomear os membros que comporão a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO assim determinados os senhores: Presidente: Antônio Júnior de Sousa e Silva - CPF: 033.356.263-11, Secretária: Robertânia Regina do Nascimento - CPF: 051.285.923-08, Membro: Luiz Gonzaga Lopes - CPF: 227.448.603-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 03/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, através do Diário Oficial dos Municípios na data supra.

Id:167C2E820A58E639



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcp@hotmai.com

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. XX inciso XX da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

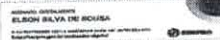
Art. 1º - Nomear a Comissão de Pregão e Equipe de apoio Técnica, sendo: Pregoeiro o Sr. Antônio Júnior de Sousa e Silva - CPF: 033.356.263-11 e a equipe de apoio Robertânia Regina do Nascimento - CPF: 051.285.923-08 e Luiz Gonzaga Lopes - CPF: 227.448.603-44, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões a serem realizados por este Órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 04/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, através do Diário Oficial dos Municípios na data supra.

Id:1518E909ACCEE63A



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcp@hotmai.com

PORTARIA Nº 12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e demais legislação atinentes:

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, r disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, q acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados, representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a l de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contra com a edildade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco das Chagas A 073.175.008-01, matrícula nº 011-4, lotado no setor de contabilidade Municipal, para a função de "Fiscal de Contratos", celebrado pelo o Mu João da Canabrava - PI, com vigência até 31 de dezembro de 2022

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertin ainda, no que for compatível com o contrato em execução, especialmente:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contra responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando nece;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua respon;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuad cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após c com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca l sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contrat
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unida para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único - A designação de que trata esta Portaria, n remunerada adicionalmente.

Art. 3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nome contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referênc da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor compel das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documento entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser c tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lanx compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas esp identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

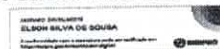
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrest autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicac retroativos ao dia 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 7º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabr dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, por esta Secretaria Planejamento e Administração Geral, através do Diário Oficial dos Mun supra.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



DESPACHO:

Verificada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiro e, de acordo com a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, procedo a abertura do processo de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico para **“Contratação de empresa habilitada pelo TCE/PI para publicação oficial dos atos Municipais da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI”**.

I.”, adotando-se as seguintes providências:

- Confeccione-se o Edital e seu(s) anexo(s);
- Publique-se o Aviso da Licitação no local de costume;
- Publique-se no Jornal de Grande Circulação;
- Publique-se na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Piauí – DOM PI, Diário Oficial da União - DOU), com obediência aos prazos legais.
- Publique-se em plataforma oficial de operacionalização de Pregão Eletrônico. No caso em tela, optou-se pela BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercado);
- Informe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

São João da Canabrava - PI, 22 de março de 2022.


Antônio Júnior de Sousa e Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



PARECER JURÍDICO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

EMENTA: Parecer Jurídico acerca de processo de licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022.** Análise das minutas do edital e do contrato respectivo, que objetiva **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI.”** Instrumentos que se harmonizam com a modalidade e tipo apontados, de modo a cumprir os fins do processo seletivo e ao interesse público, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c a nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, submete a exame o **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, que tem como escopo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI.”**

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico se harmoniza com o volume dos recursos e com a natureza da seleção.

Entretanto, não basta adequar a modalidade e o tipo ao objeto do processo seletivo. Importa, também, cumprir os ditames da lei 10520/02 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93, principalmente quanto à autuação, protocolo, numeração de folhas, criação de pasta, numeração de processo, resumo do objeto, data de abertura do processo, indicação de fonte de recursos, etc.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmai.com



Ressalta-se a necessidade da comunicação direta do resultado da abertura da licitação a todas as empresas participantes, exceto se este ato for praticado na sessão para o recebimento das propostas.

O fato é que, estão estabelecidos no Edital e na minuta do respectivo contrato, os preços, o objeto com suas especificações, as condições de participação dos licitantes, o prazo de vigência do contrato, os critérios de habilitação, a apresentação dos documentos e propostas, critérios de abertura de envelopes, exame e julgamento das propostas, recursos administrativos, e condições gerais, além de ficarem definidos data, horário e local de abertura de propostas.

Com essas considerações, conclui-se que os documentos sob análise atendem, na essência, as diretrizes da Lei de Licitações, e, especialmente, instrumentam suficientemente (segundo o interesse público) o cumprimento do objeto.

É o nosso Parecer. Salvo Melhor Juízo.

São João da Canabrava - PI, 22 de março de 2022.

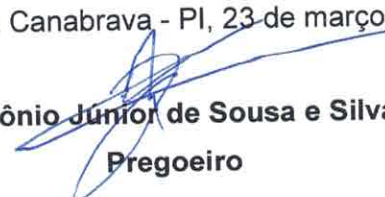
Mailson Bezerra Barros
Procurador Jurídico
OAB-PI – 9775
Portaria: 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Eletrônico nº: **014/2022**
- Processo Administrativo: **024/2022**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI"**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA E OUTROS**
- Valor estimado: **R\$ 41.640,00 (Quarenta e um mil seiscentos e reais)**
- Data da Abertura: **07/04/2022 às 09:00h no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br**
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores, estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **comissaolicitacaosjc@gmail.com**

São João da Canabrava - PI, 23 de março de 2022.


Antônio Júnior de Sousa e Silva
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

2.1 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI"

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/04/2022 – 08:30:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/04/2022 – 09:00:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2022 – 09:00:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI, por meio do seu Pregoeiro e Equipede Apoio, designados pela Portaria nº 011/2022 publicada em 10 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal De São João da Canabrava (PI), denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI"

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

a) Dotação Orçamentária

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2201.0000 – Manut. do apoio adm.	33.90.39

b) Fonte de Recurso

FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Salade Negociação".

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.3 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o **LOTE ÚNICO**.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três –Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabeleceos artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor **POR LOTE**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços decada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava - PI, das 08h às 13:30h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das



ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com



penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente cancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvomotivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem

classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote único no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que por ventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote único na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava - PI, das 08h às 13:30h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do lote único ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos serviços.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os preços serão irredutíveis por um período de 12 (doze) meses.

18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de serviços reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

19.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

19.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos serviços.

20.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado.

20.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

- 20.4.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 20.5.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos humanos necessários para tanto.
- 20.6.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 20.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 20.8.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 20.9.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 20.10.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 20.11.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- 20.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

- 20.13.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 20.14.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 20.15.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 20.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 20.17.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 20.18.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 20.19.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 20.20.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;
- 20.21.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.
- 20.22.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os itens desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega dos serviços será de acordo com a solicitação do município de São João da Canabrava - PI.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem pedidos entregues ou prestados.

22.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

23.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João Da Canabrava – PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João Da Canabrava – PI, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de São João da Canabrava - PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital serão da Comarca de São João da Canabrava - PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;

24.14.3 - Anexo III - Modelo de declaração;

- 24.14.4** – Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- 24.14.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 24.14.6** – Anexo VI – Ficha técnica descritiva do objeto;

São João da Canabrava - PI – PI, 25 de março de 2022.

Antônio Júnior de Sousa
Pregoeiro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução do serviço, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (documento em anexo).

1.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.2 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI”

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa atender as necessidades do município de São João da Canabrava -PI, na divulgação das ações administrativas da gestão, no âmbito municipal, como meio de estabelecer a transparência e a informatização para com os munícipes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADE DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI	MESES	10	R\$ 4.0164,00	R\$ 41.640,00

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviço de acordo com as necessidades do órgão/ente CONTRATANTE, no momento da retirada da ordem de serviço/nota de empenho no Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço/nota de empenho, devendo ser realizado em até 24 horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o CONTRATANTE estimar o novo prazo de execução.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho dos serviços solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

7.4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência,

7.4.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada até **31/12/2022**, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos

termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. INDICAÇÃO DO PESSOAL

11.1. A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas com este serviço, decorrentes da execução do contrato no corrente exercício, correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2201.0000 – Manut. do apoio adm.	33.90.39

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

13.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado.

13.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.

13.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

13.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

13.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

13.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do serviço.

13.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

13.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição.

14.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente

atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.4. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

15.5. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. SANÇÕES

16.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

São João da Canabrava – PI

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI".

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXX, nº XXX, Centro, São João da Canabrava - PI, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal a Sr. XXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX /XX e CPF sob nºXXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX - XXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua 14.2 _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI**", tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI**, do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 024/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELO TCE/PI PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI”

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 024/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos serviços

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos serviços em conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante.

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e afins.

5.4. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

5.5. Enviar à **CONTRATANTE**, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do “**DIÁRIO OFICIAL**”, objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97 e às demais que se destinem à observância dos Princípios Constitucionais que regem a administração pública.

5.6. Veicular em sua Edição Impressa Diária, bem como disponibilizá-la eletronicamente no correr do próprio dia de sua circulação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os atos oficiais que forem enviados pela **CONTRATANTE** para circulação na edição do dia seguinte, recebimento esse respeitado o horário para recepção dos respectivos arquivos.

5.7. Fornecer à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, mediante recolhimento de correspondente taxa de serviço, busca e certificação de publicações pelos mesmos eventualmente extraviadas, e/ou,

simplesmente requeridas, as quais deverão estar devidamente arquivadas em poder dos órgãos de controle da gestão pública do Estado, para fins “*Ad perpetuam rei memoriam*”, conforme previsão constante do Art. 40 da Constituição do Estado do Piauí.

5.8. Cumprir com os termos de sua proposta, vinculando-se integralmente ao Edital de Licitação, anexos e contrato.

5.9. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.13. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.14. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.15. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.17. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as

especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.19. Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.21. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.22. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.24. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.25. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.26. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo possível a prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI

a) Dotação Orçamentária

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2201.0000 – Manut. do apoio adm.	33.90.39

b) Fonte de Recurso
FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de **R\$ _____** (____) até 31/12/2022, pelos serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 A recomposição dos preços dos serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente afaturas

anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transferência online à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é da cidade de Picos -PI

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

São João da Canabrava - PI - PI, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 -

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93. 5 -

Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável